



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Resolução Legislativa nº 14, de 06 de março de 1997

Dispões sobre aprovação de Norma de Diária da Câmara Mun. Brasilândia de Minas.

O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-Estado de Minas, o Vereador José Francisco da Silva, faz saber, que os Vereadores desta colenda casa Legislativa aprovaram, e ele, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV da Lei Orgânica Municipal e inciso IV do Art. 30 combinado com o Art. 31 do Regimento Interno do Município Mãe, promulga o seguinte:

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º. Com base no Inciso IV do Art. 25 do Regimento Interno do Município Mãe: Submete à apreciação do Plenário, a norma de diária, que regulariza as viagens dos servidores e agentes políticos.
- Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário sua publicação.
- Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. 6 de março de 1.997



JOSE FRANCISCO DA SILVA
PRESIDENTE

"Este texto não substitui o original."